



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/2012

“Altera o § 2º, do Artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso e Fixa a Composição da Câmara Municipal, e dá outras providência.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no Artigo 32, Inciso IV, Artigo 43, § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município, ancorada nas disposições do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário Aprovou e Ela **PROMULGA**, a presente **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º Altera-se o § 2º, do Artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, para fixar a composição da Câmara Municipal em 15 (quinze) Vereadores, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 17 – (...)**

§ 2º – A composição da Câmara Municipal para cada legislatura fica fixada em 15 (quinze) Vereadores, de acordo com o disposto no Art. 29, IV, da Constituição Federal e Art. 60, III, da Constituição Estadual.”

Art. 2º A presente Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2012.

Ver. Regivaldo Coriolano da Silva
Presidente

Ver. Aroldo Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Ver. Osildo Alves da Silva
1º Secretário

Ver. Edson Oliveira Maciel
2º Secretário